



PL nº 344/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 344/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Thammy Miranda, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Concerto Cidade de São Paulo - Concerto do Bem Instituto Olga Kos em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa, este projeto tem como objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Concerto Cidade de São Paulo - Concerto do Bem Instituto Olga Kos, em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Fundado em 2007, o Instituto Olga Kos (IOK) é uma associação sem fins lucrativos que desenvolve projetos artísticos e esportivos, aprovados por leis de incentivo fiscal, visando atender prioritariamente crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual. O Concerto do Bem possui uma relevância social significativa no contexto das políticas públicas de cultura, pois promove o acesso à cultura em igualdade de oportunidades para pessoas em situação de vulnerabilidade social ou com deficiências, categorias historicamente marginalizadas que frequentemente enfrentam barreiras no acesso à cultura.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a inclusão do Dia do Concerto Cidade de São Paulo - Concerto do Bem Instituto Olga Kos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, através da alteração da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, é justificada pela importância de promover a conscientização e a inclusão das pessoas com deficiência. Este evento não só celebra o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, mas também destaca a relevância do acesso à cultura para todos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social ou com deficiências. Ao reconhecer oficialmente esta data, a cidade de São Paulo reforça seu compromisso com a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade, promovendo uma sociedade mais inclusiva e consciente das necessidades e direitos das pessoas com deficiência, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,